

LEI Nº 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1962, livros para a Biblioteca Pública "Senador Camilo Chaves", podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 80.000,00 - (oitenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1961.

  
David Ribeiro de Gouveia

Antônio Cardillo  
Secretário